



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 250/71,

de 14 de Outubro de 1971.

Autorizo o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício o crédito suplementar na importância de / Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), Setor de Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

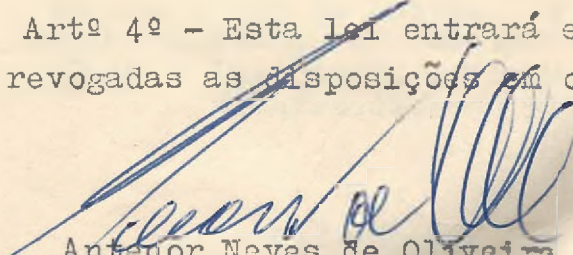
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço Urbano em favor do setor de Urbanismo, o crédito suplementar na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

Artº 2º - A despesa de que trata a presente correrá por conta da dotação abaixo especificada.:

10 - Serv. Urbanos
10.04 - Setor de Urbanismo
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.3 - Prosseguimento e conclusão de obras.
I - Prosseguimento das obras de calçamento da cidade:.....Cr\$ 6.000,00
Total.....Cr\$ 6.000,00

Artº 3º - Constitui recursos para fazer face a presente despesas, o excesso de arrecadação verificada no corrente exercício na importância de Cr\$ 58.573,79 (cincoenta e oito mil quinhentos e setenta e tres cruzeiros e setenta e nove centavos).

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira

- Prefeito -